



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

PUBLICADO

01/ Agosto / 2025

7 car. Dele

LEI Nº 1.527
DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves – MG, através de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 124 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VIII - as disposições sobre transparência na gestão pública;
- IX - as disposições sobre convênios com órgãos e entidades;
- X - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2026, respeitadas as disposições constitucionais e legais, aquelas especificadas no **Anexo I - Metas e Prioridades**, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º As prioridades que integram o Anexo I, não constituem, todavia, em limite à programação de despesa do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 2º Durante a execução orçamentária, poderá ser incluída ou modificada meta administrativa de interesse público, contida no referido Anexo I, mediante leis específicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município constam do **Anexo II – Metas Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Metas Anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita; e
- VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As metas de resultados fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura e parâmetros econômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas; no comportamento da execução do orçamento do presente exercício; no impacto das finanças públicas causado pelo novo sistema tributário nacional; pelas legislações federais e estaduais, ou por outro evento que venha impactar a execução fiscal e os resultados fiscais, inclusive os originários de acidentes naturais causados pelas intempéries das mudanças climáticas.

Art. 4º Integra esta lei, o **Anexo III – Riscos Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Art. 5º A Lei Orçamentária será elaborada considerando as políticas fiscais do município, mantendo a sustentabilidade da dívida pública, nos termos do art. 163, VIII da Constituição Federal.

Art. 6º. Na hipótese de extrapolação dos limites estabelecidos no art. 167-A, da Constituição Federal de 1988, o município deverá aplicar mecanismos de ajuste fiscal cumprindo as vedações contidas no referido dispositivo constitucional.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A lei orçamentária compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive os fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Parágrafo único. A lei orçamentária será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei, no Plano Plurianual 2026/2029, e com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 101, de 2000; Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Orgânica Municipal; Normativas do Ministério da Fazenda e suas subunidades; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, dentre outras legislações.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I – Mensagem, nos termos do art. 22, I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
- II – Texto da lei;
- III – Quadros orçamentários consolidados;
- IV – Anexos dos orçamentos discriminando a receita e a despesa consolidados do município;
- V – Quadros, tabelas e demais anexos estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e na Lei Complementar n.º 101, de 2000; e
- VI – Alterações das Metas Anuais, se houver;

Parágrafo único. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderá haver a revisão desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando alterações nas projeções de receitas e despesas ou situações requeridas.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - órgão orçamentário: é o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

III - programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

IV - ação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa; referem-se também às transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros; são classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.

V - atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

VI - projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

VII - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII - especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, para fins de elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;

IX - grupo da origem de fontes de recursos: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

X - créditos orçamentários: conjunto de informações institucionais (órgão, unidade orçamentária), funcional programática (função, subfunção, programa, ação), classificação econômica da despesa (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento) e fontes de recursos.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará a despesa no mínimo por: órgão; unidade e subunidade orçamentária; função; subfunção; programa; ação: atividade, projeto e operação especial; categoria econômica; grupo de natureza de despesa; modalidade de aplicação e fontes de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 12. A estimativa de receita será elaborada com a observância estrita nas normas técnicas legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 14. A fixação das despesas deverá adotar metodologia compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 15. A Lei Orçamentária destinará em suas unidades e subunidades orçamentárias as dotações específicas para a execução dos objetivos, metas e ações do município constantes do **Anexo IV – Ações de Caráter Geral**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Art. 16. Na programação de investimentos em obras, considerando os recursos disponíveis, a Administração Pública observará o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

II – os novos projetos serão programados se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) não impliquem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 17. A lei orçamentária conterá, além da estimativa da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta lei e autorização para contratação de operações de crédito nos termos da Constituição Federal; Resoluções do Senado Federal e Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 18. Os projetos de leis relativos aos créditos adicionais serão apresentados em conformidade com a Constituição Federal, com os arts. 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e para atendimento das regras do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique.

§ 2º A própria lei que instituir o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação.

§ 3º Ao se utilizar a anulação de dotações para abertura de créditos adicionais a lei autorizativa e os decretos de abertura deverão conter as dotações que serão anuladas, obedecidas a compatibilidade entre as fontes de recursos.

§ 4º Na abertura dos créditos adicionais deverá ser obedecida a compatibilidade entre as fontes de recursos, bem como a origem e destinação dos mesmos nos termos do art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 5º O superávit financeiro ou excesso de arrecadação para abertura de créditos será apurado de forma segregada por objeto, nos termos do parágrafo único do art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar n.º 101, de 2000, inclusive quando envolver dotações de fundos que detenham recursos totalmente vinculados a uma finalidade específica nos termos da lei que o instituir.

§ 6º Os valores recebidos de outros entes federados por meio de convênio, instrumentos congêneres, bem como as transferências fundo a fundo não previstos ou subestimados no orçamento serão considerados como excesso de arrecadação no exercício em que forem recebidos ou superávit financeiro quando repassados de um exercício para o outro e servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 7º As fontes de recursos remanescentes do exercício anterior, que correspondem ao superávit financeiro, desde que não comprometidas e devidamente amparadas por autorização legal, podem ser utilizadas no exercício em curso para abertura de créditos suplementares e especiais, obedecendo-se à classificação padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

§ 8º A Lei Orçamentária poderá prever dotações custeadas por recursos oriundos da desvinculação de receitas nos termos do art. 76-B do ADCT da Constituição Federal e legislação municipal.

Art. 19. A lei orçamentária conterà autorização para o Executivo abrir créditos suplementares, por meio de decretos, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, nos seguintes limites:

I – até a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II – até a totalidade do excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

III – até 20% (vinte por cento) de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento municipal do exercício, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias será realizada mediante abertura de crédito suplementar nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, com especificação dos valores.

§ 2º Para os créditos suplementares autorizados em lei específica, o respectivo valor não impactará no limite percentual previsto na lei orçamentária.

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no respectivo Plano Plurianual.

§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais.

§ 2º O decreto mencionado no *caput* deste artigo deverá detalhar cada uma das realocações orçamentárias.

Art. 21. Nos termos do art. 10 desta lei, sendo a lei orçamentária detalhada até a “modalidade de aplicação”, e não havendo alteração do valor original da atividade ou projeto, a alteração de valores entre os elementos, não configura abertura de crédito adicional, necessitando apenas de formalização desta alteração por meio de decreto para fins de controle gerencial.

Art. 22. Não havendo acréscimo de valores no crédito orçamentário, poderá ser realizada, mediante decreto, a alteração da fonte de recursos, quando a fonte prevista no orçamento for incompatível com o objeto do gasto ou com a origem do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 23. A programação da despesa do Legislativo Municipal será elaborada na forma do art. 10 desta lei.

Art. 24. A transferência de recursos do município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 25. A despesa do Poder Legislativo será elaborada conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano de Metas aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Parágrafo único. Após aprovação, o Plano de Metas do Poder Legislativo será incorporado ao orçamento do município, atendendo aos princípios orçamentários da unidade e universalidade.

Art. 26. Na programação de investimento em obras e aquisição de bem patrimonial pelo Legislativo, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o disposto no art. 16 desta lei.

Art. 27. A folha de pagamento e a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, incluídos a remuneração dos servidores e o subsídio dos vereadores, não poderá exceder os limites estabelecidos, respectivamente, no art. 29-A da Constituição Federal e art. 20, III, "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, seus respectivos planos de metas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988, alterações de planos de carreira, as admissões, demissões; eventuais reajustes e aumentos salariais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101, de 2000; e,

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior e ainda ao limite previsto nos incisos e parágrafos do art. 29-A da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Art. 29. A Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da lei orçamentária, estabelecerá através de Decreto Legislativo, a programação financeira do repasse duodecimal necessária ao seu funcionamento, com base na previsão orçamentária da sua despesa, e encaminhará ao Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida municipal, provendo sua sustentabilidade e evitando-se as sanções estabelecidas na Constituição Federal de 1988, compreendendo:

- I - parcelamento de dívida com o INSS;
- II - parcelamento de dívida com o BNDES;
- III - parcelamento de dívida com o PASEP;
- IV - parcelamento de dívida com o Banco do Brasil – Pró-Vias;
- V - parcelamento com a União para regularização de convênio;
- VI - amortização da dívida proveniente de operações de crédito.

Parágrafo único. Os parcelamentos relacionados no *caput* do artigo obedecerão às normas estabelecidas em seus contratos específicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o limite estabelecido no art. 20, III, “b” da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 32. A despesa com pessoal do Poder Executivo obedecerá às disposições e vedações estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000; e garantirá recursos para ações voltadas para o servidor público municipal nos termos do **Anexo V – Ações Relativas ao Servidor Público**.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei de alterações que objetivem o aprimoramento da política tributária.

Art. 34. Para atendimento ao disposto no artigo anterior serão implementadas as ações constantes do **Anexo VI – Ações Relativas a Legislação Tributária**.

Art. 35. A administração municipal executará as ações necessárias objetivando a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária na forma administrativa, cartorial e judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Parágrafo único. Serão cancelados os débitos de natureza tributária cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos da cobrança cartorial e judicial.

Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual resulte a renúncia de receita só poderão ser efetivados consoante o disposto no art. 14, *caput* e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 37. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Art. 38. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Durante a tramitação do projeto de lei orçamentária serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos termos do art. 48, § 1º, I do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º As leis que estabelecem os instrumentos de planejamento e seus anexos, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal serão enviados aos órgãos de fiscalização e controle, bem como publicados, inclusive na internet, na forma e prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.755 de 16 de dezembro de 1998; Lei Complementar n.º 101, de 2000; legislação municipal; bem como normativas do Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

§ 3º Todas as informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e execução orçamentária são de livre acesso ao cidadão, devendo ser disponibilizadas nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e legislação municipal sobre transparência na gestão pública.

Art. 39. As dotações orçamentárias referentes a despesas com publicação de fatos e atos administrativos deverá observar o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

CAPÍTULO XI

DO REPASSE DE RECURSOS A TERCEIROS

Art. 40. Os repasses de recursos para terceiros seguirão normas específicas de cada espécie, em especial: art. 12, § 3º, I e arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, Lei Federal n.º 13.019, de 13 de julho de 2014, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal.

Art. 41. As transferências a título de subvenção social serão destinadas a instituições públicas ou privadas, sem finalidade lucrativa, que atenda as áreas de saúde, educação e assistência social, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

§ 1º A concessão de subvenção social fica condicionada:

- a) Comprovação da regularidade e da idoneidade da entidade beneficiada;
- b) Aprovação de lei autorizativa específica;
- c) Apresentação de plano de trabalho pela entidade beneficiada;
- d) Formalização de instrumento jurídico próprio denominado 'Termo de Repasse de Subvenção'.

§ 2º O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Art. 42. Os repasses de recursos previstos em termos de fomento ou de colaboração formalizados nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 deverão ser classificados contabilmente conforme objetos inseridos nos planos de trabalho, como 'Contribuição', 'Auxílio' ou 'Outras Despesas de Pessoal, decorrentes de contratos de terceirização'

Art. 43. As transferências a título de 'Contribuição', 'Auxílio' ou 'Outras Despesas de Pessoal, decorrentes de contratos de terceirização' serão utilizadas, conforme cada caso, para:

I - repasses de recursos previstos em termos de fomento ou de colaboração formalizados nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014,

II - para cumprimento de obrigações formalizadas com outras entidades públicas ou privadas em instrumentos jurídicos ou leis específicas, inclusive quando se tratar de contribuições associativas.

Art. 44. Os repasses para entidades privadas com fins lucrativos e os auxílios financeiros a pessoas físicas serão autorizados em leis específicas e constarem do orçamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Art. 45. Objetivando a manutenção de ações de interesse público, o município poderá firmar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas, desde que as dotações orçamentárias para a contrapartida do município sejam previstas na proposta orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja de interesse público e não comprometa as metas estabelecidas pela administração pública municipal e, seja efetivado através de convênio, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A proposta orçamentária do Município deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para a sua apreciação até 30 de setembro de 2025 do encerramento do exercício de 2025, e a mesma deverá ser devolvida para a sua sanção até o término da sessão legislativa, nos termos do art. 131 §2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 47. Se o Poder Executivo não encaminhar a proposta orçamentária no prazo disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo considerará como proposta para o exercício de 2026 a Lei de Orçamento vigente em 2025, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 48. A proposta orçamentária conterá dotação para a “Reserva de Contingência” no percentual mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Havendo certeza da inexistência de passivos contingentes e outros eventos fiscais a pagar no exercício, a partir da segunda quinzena do mês de dezembro de 2026, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como origem para abertura de créditos adicionais.

Art. 49. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

I – assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

II – manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos 3 (três) exercícios financeiros imediatamente anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Art. 54. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. As despesas irrelevantes de que trata o artigo anterior, as despesas destinadas ao serviço da dívida e o reajustamento de remuneração de pessoal estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 não necessitam de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do § 3º do art. 16 e § 6º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 55. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através do Setor de Contabilidade e do Setor de Tesouraria, a elaboração e coordenação da proposta orçamentária do Município.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 30 de Julho de 2025.


Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

PROGRAMA : 0901 PROG ATIVID LEGISLATIVAS DE DIREÇÃO

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DIRETAS DO AGENTE POLÍTICO, NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO CONSTITUCIONAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
CAMARA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
CAMARA	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA	SALÁRIO	12
CAMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA	AÇÃO	12
CAMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SITE, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS DAS REUNIÕES, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE DA CÂMARA	AÇÃO	36
CAMARA	MANUTENÇÃO DE HOMENAGENS, CONDECORAÇÕES, RECEPÇÕES E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL	HOMENAGENS RECEPÇÕES E EVENTOS DO LEGISLATIVO	EVENTO	6
CAMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E PARLAMENTO JOVEM, COMO CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES, PROMOVENDO MAIOR PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ESCOLA DO LEGISLATIVO E PARLAMENTO JOVEM	EVENTO	6

PROGRAMA : 0902 PROG ATIVID ADMINISTRATIVAS E DE SUPERVISÃO

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE SUPERVISÃO JURÍDICA, EXERCIDAS DE FORMA CONTÍNUA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
CAMARA	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
CAMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	AÇÃO	12
CAMARA	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AO ASSISTENTE JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO	SALÁRIO	13
CAMARA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR, ATRAVÉS DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA	PARCELA	13

PROGRAMA : 0903 PROG MANUT DAS EDIFICAÇÕES DO LEGISLATIVO

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES QUE ENVOLVAM A MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
CAMARA	ESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA	UNID	1
CAMARA	MANUTENÇÃO GERAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA	AÇÃO	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

PROGRAMA : 0001 PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, DE DIREÇÃO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO, EXERCIDAS CONTINUAMENTE QUE GARANTEM O APOIO NECESSÁRIO DIRETO NA EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
EQ M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	4
PREFEI	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	SALÁRIO	13
VICE	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	SALÁRIO	13
CHEFE	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DO CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	SALÁRIO	13
SECRET	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	SALÁRIO	117
GABINE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	12
ADMINI	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	12
SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	12
EDUC A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	12
DIV OF	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM PROMOÇÃO DE MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR E APRIMORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	AÇÃO	48
AMM	CONTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - AMM-MG (ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS)	AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	PARCELA	12
AMVER	CONTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - AMVER (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CAMPO DAS VERTENTES)	AMVER - ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS CAMPO DAS VERTENTES	PARCELA	12
CNM	CONTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS)	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	PARCELA	12
TRE-MG	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O TRE-MG - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	CONVÊNIO TRE-MG - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	EVENTO	3
CM SAU	ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNID	1
GESTÃO	ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GESTÃO DO SUS	UNID	1
CM SAU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	EVENTO	12
GESTÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)	GESTÃO DO SUS	AÇÃO	48
UNDIME	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DE FILIAÇÃO À UNDIME-MG - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	UNDIME-MG - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	PARCELA	1

PROGRAMA : 0002 PROG PROCURADORIA MUNICIPAL

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS AO ASSESSORAMENTO JURÍDICO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
------	-----------	---------	-----------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

PROCUR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL, RELACIONADAS AO ASSESSORAMENTO JURÍDICO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	PROCURADORIA MUNICIPAL	SALÁRIO	13
SENT J	RECURSOS FINANCEIROS PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	SENTENÇAS JUDICIAIS	PARCELA	3

PROGRAMA : 0003 PROG PLANEJAMENTO URBANO E RURAL

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES QUE OBJETIVAM O DESENVOLVIMENTO RACIONAL DOS CENTROS URBANOS E DAS ÁREAS RURAIS, DE FORMA A PROPORCIONAR UM CRESCIMENTO ORÇÁNCIO CAPAZ DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS HABITANTES E M

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
PLANO	ELABORAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	EVENTO	1

PROGRAMA : 0004 PROG EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES QUE ENVOLVAM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPECÍFICOS DE CADA AÇÃO GOVERNAMENTAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
AQUIS	RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	UNID	1
EDIF P	ESTRUTURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA. INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DOS IMÓVEIS	EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1
EDIF P	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL DAS EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL	EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL	AÇÃO	12

PROGRAMA : 0005 PROG PREVIDÊNCIA SOCIAL INATIVOS PENSIONISTAS

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SERVIDORES DO REGIME ESTATUTÁRIO E SEUS DEPENDENTES, EFETUADOS DIRETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO COMPLEME

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
INATIV	PAGAMENTO DA FOLHA DE PENSIONISTAS E/OU INATIVOS DO REGIME ESTATUTÁRIO	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	SALÁRIO	13

PROGRAMA : 0006 PROG DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS COM A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PRESTADOS DIRETO AO TRABALHADOR, INCLUSIVE OS DE NATUREZA ASSISTENCIAL A SEUS FAMILIARES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
PASEP	CONTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	PASEP - PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	PARCELA	36
VALE A	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR COM O AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE VALE ALIMENTAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES	PARCELA	13

PROGRAMA : 0007 PROG SEGURANÇA E POLICIAMENTO

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA CIVIL E MILITAR, POR MEIO DAS DELEGAÇÕES REGIONAIS E DOS DESTACAMENTOS E BATALHÕES DE POLÍCIA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
CAMERA	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA	PARCELA	12
POL CI	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	AÇÃO	12
POL MI	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	UNID	1
POL MI	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	AÇÃO	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

PROGRAMA : 0008 PROG AÇÕES DA DEFESA CIVIL

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES VOLTADAS PARA A PREVENÇÃO E LIMITAÇÃO DOS RISCOS CAUSADOS EM CASO DE SINISTROS OU CALAMIDADES PÚBLICAS, PROVOCADAS POR INUNDAÇÕES, INCÊNDIOS DE GRANDES PROPORÇÕES, DESLIZAMENTOS DE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
DEF CI	MANUTENÇÃO DO COMPDEC - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. AÇÕES VOLTADAS PARA PREVENÇÃO E LIMITAÇÃO DOS RISCOS CAUSADOS EM CASO DE SINISTROS OU CALAMIDADES PÚBLICAS	COORDENAÇÃO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	AÇÃO	24
BRIG M	ESTRUTURAÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS	UNID	1
BRIG M	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BRIGADA MUNICIPAL, COM AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS	BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS	PARCELA	3

PROGRAMA : 0011 PROG PLANEJAMENTO EXEC ACOMPANHAMENTO DESPESA

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORDENAMENTO DA DESPESA PÚBLICA CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
EQ M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
PLANEJ	MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORDENAMENTO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AÇÃO	48
DEV SA	DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DE CONVÊNIOS DIVERSOS	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AÇÃO	12

PROGRAMA : 0012 PROG CONTROLE INTERNO

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS COM O EXAME DOS ASPECTOS FORMAIS E LEGAIS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
CONTR	MANUTENÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	SALÁRIO	13

PROGRAMA : 0013 PROG CADASTRO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADASTROS DE CONTRIBUINTES, LANÇAMENTO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, GUARDA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DE OUTRAS REC

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
TRIBUT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SETOR DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	SALÁRIO	13

PROGRAMA : 0014 PROG SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS BÁSICAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL E EXAMES, CAMPANHAS E PROGRAMAS DE VACINAÇÃO, OUTRAS ME

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
AT PRI	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA	UNID	1
AT PRI	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA	PACIENTE	3000
PACS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	VISITA	3240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

PROGRAMA : 0015 PROG SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE ATENDIMENTO DE PROBLEMAS DE SAÚDE COM ALTA COMPLEXIDADE, EM HOSPITAIS GERAIS, HOSPITAIS DE PRONTO-SOCORRO, CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, AMBULATÓRIOS, REALIZADOS DIRETAMENTE OU ATRAVÉS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
AT ESP	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA	UNID	1
AT ESP	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA	PACIENTE	720
TFD	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	PACIENTE	720

PROGRAMA : 0016 PROG SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE INSTITUÍDOS COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ATENDIMENTO PÚBLICO À POPULAÇÃO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
SAÚDE	PROGRAMAS ESPECÍFICOS, ESTABELECIDOS POR LEI OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, TAIS COMO RESTITUIÇÕES DE DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES E/OU CIRURGIAS	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR	AÇÃO	120
CISRU	PROGRAMA DE GESTÃO DO CISRU (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL), DESPESAS DE CAPITAL	CISRU - RATEIO INVESTIMENTO	PARCELA	12
CISVER	RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVER (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES), DESPESAS DE CAPITAL	CISVER - RATEIO INVESTIMENTO	PARCELA	12
CISRU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISRU (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL), RATEIO DE MANUTENÇÃO	CISRU - RATEIO MANUTENÇÃO	PARCELA	12
CISVER	RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVER (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES)	CISVER - RATEIO MANUTENÇÃO	PARCELA	12
CISVER	MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE ATRAVÉS DO CISVER (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES)	CISVER - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	PARCELA	12
BEM VI	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA BEM VIVER ATRAVÉS DO CISVER	CISVER - PROGRAMA BEM VIVER	PARCELA	12
CASA A	MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO ATRAVÉS DO CISVER	CISVER - PROGRAMA CASA DE APOIO	PARCELA	12
CONASE	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE)	CONASEMS - CONSELHO NACIONAL SECRET MUN DE SAÚDE	PARCELA	12
INST S	SUBVENÇÃO PARA INSTITUIÇÃO PRIVADA QUE PARTICIPA DO SUS (HOSPITAIS)	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR	PARCELA	12

PROGRAMA : 0017 PROG SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA COM A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS RELATIVOS À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
AS.FAR	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	UNID	1
AS.FAR	MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	AÇÃO	48
MEDICA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	PACIENTE	1000

PROGRAMA : 0018 PROG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAÚDE E DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, DA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
VIG SA	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID	1
VIG SA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AÇÃO	48

PROGRAMA : 0019 PROG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELATIVAS AO CONHECIMENTO, DETECÇÃO, VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E COMBATE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, NÃO TRANSMISSÍVEIS E AGRAVOS, TAIS COMO DENGUE, MALÁRIA, DOENÇA DE CHAGAS, DENTRE O

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
VIG EP	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNID	1
VIG EP	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AÇÃO	48
AG COM	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PROGRAMA AGENTES COMBATE A ENDEMIAS	VISITA	480

PROGRAMA : 0020 PROG ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ELEVAÇÃO DO PADRÃO ALIMENTAR, ATRAVÉ DO FORNECIMENTO DE COMPLEMENTOS OU SUPLEMENTOS ALIMENTARES A POPULAÇÕES CARENTES, CAMPANHAS DE ESCLARECIMENTO SOBRE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
ALIM N	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES CONFORME PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ORIENTAÇÃO MÉDICA	PROGRAMA	PACIENTE	20

PROGRAMA : 0021 PROG EDUC INFANTIL - 0 A 3 ANOS - CRECHE

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES QUE VISEM ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS, INCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVENIADAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
CRECHE	ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS (CRECHE) - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	UNID	1
CRECHE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS), ATRAVÉS DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE QUALIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	ALUNO	60

PROGRAMA : 0022 PROG EDUC INFANTIL - 4 E 5 ANOS - PRE-ESCOLA

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES QUE VISEM ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS DE 4 E 5 ANOS, INCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR CONVENIADAS, PREPARAND

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
PRÉ-ES	ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 E 5 ANOS (PRE-ESCOLA) - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	UNID	1
PRÉ-ES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA (CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS), ATRAVÉS DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE QUALIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	ALUNO	140

PROGRAMA : 0023 PROG ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES QUE VISEM ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS A PARTIR DOS 6 ANOS DE IDADE, PREPARANDO-OS PARA O ENSINO MÉDIO, INDEPENDENTEMENTE DA SUA APTIDÃO FÍSICA OU INTELECTUAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
------	-----------	---------	-----------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

ENS FU	ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	1
ENS FU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE QUALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	500

PROGRAMA : 0024 PROG TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DESTINADAS AO TRANSPORTE DE ALUNOS PRESTADOS DIRETAMENTE PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU ATRAVÉS DE TERCEIRIZAÇÃO, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DA FROTA, PARA OS ESTUDANTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
TRANSP	ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR	UNID	1
TRANSP	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE (ALUNOS DE 0 A 3 ANOS)	TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	30
TRANSP	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA (ALUNOS DE 4 E 5 ANOS)	TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	70
TRANSP	ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR	UNID	1
TRANSP	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	250

PROGRAMA : 0027 PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DE TODA A EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS E FIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
ALIM E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE (ALUNOS DE 0 A 3 ANOS)	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	REFEIÇÃO	6000
ALIM E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA (ALUNOS DE 4 E 5 ANOS)	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	REFEIÇÃO	14000
ALIM E	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	REFEIÇÃO	50000

PROGRAMA : 0028 PROG DE APOIO AO ESTUDANTE

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE NATUREZA ASSISTENCIAL PRESTADAS DIRETAMENTE AO ESTUDANTE, ATRAVÉS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODAS AS ÁREAS DO ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL)

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
ENS ME	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES QUE INCENTIVAM OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL XAVIER CHAVES	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE	ALUNO	90
ENS PR	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE	ALUNO	50
ENS SU	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE	ALUNO	90

PROGRAMA : 0029 PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL GERAL DESENVOLVIDAS COM O OBJETIVO DE AMPARO E PROTEÇÃO DE PESSOAS OU GRUPOS, RESULTANDO NA DIMINUIÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS SOCIAIS, POR MEIO DE PROGRAMAS DE DESENV

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
EQ.M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
ASSIT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	12
SALÕES	ESTRUTURAÇÃO DOS SALÕES COMUNITÁRIOS DA SEDE E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SALÕES COMUNITÁRIOS	UNID	2

SH3 Sistemas

Impresso por: JABER JOSE DE MENDONÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

SALÕES	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SALÕES COMUNITÁRIOS DA SEDE E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO	SALÕES COMUNITÁRIOS	AÇÃO	12
CONS T	PAGAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO, QUE ATENDEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	SALÁRIO	13
DES.SO	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE CONCORRAM PARA REDUÇÃO DE VULNERABILIDADES	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	EVENTO	12
FMAS I	BLOCO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INVESTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	1
FMAS M	BLOCO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO	48
GEST S	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - MANUTENÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD-SUAS	AÇÃO	12
PBF CA	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO. IGD-PBF - MANUTENÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	AÇÃO	24
CM AS.	BLOCO DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVENTO	12
BENEF	BLOCO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - MANUTENÇÃO. PMAS - PROGRAMA MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALUGUEL SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	AÇÃO	24
PROCAD	BLOCO PROCAD-SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD-SUAS	AÇÃO	6
PROT S	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) - PBF (PISO BÁSICO FIXO) - INVESTIMENTO	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNID	1
PROT S	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO. SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), PBF (PISO BÁSICO FIXO), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FAMÍLIA	70
EMEND	BLOCO DE EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO	24
CENTRO	ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	UNID	1

PROGRAMA : 0030 PROG DE APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS ÀS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E CENTROS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTITUIDOS DE AMPARO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
FM CR.	ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNID	1
FM CR.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AÇÃO	24
FM CR.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, VOLTADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMO TAMBÉM ATIVIDADES DO FIA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÃO	24
CASA L	MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM RISCO - ABRIGO MODALIDADE CISVER - PROGRAMA ABRIGO CASA LAR, ATRAVÉS DO CISVER	PROGRAMA ABRIGO CASA LAR	PARCELA	12

PROGRAMA : 0031 PROG DE APOIO AO IDOSO

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS ÀS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA VOLTADAS PARA PROTEÇÃO E AMPARO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO POR MEIO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS, NOS TERMOS DA LEI.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
FM IDO	ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DO CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO. AQUISIÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	DE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	UNID	1
FM IDO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DO CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	DE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	AÇÃO	12
FM IDO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO E AMPARO AO IDOSO, COMO O PROGRAMA LAR DIA	PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	EVENTO	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

PROGRAMA : 0032 PROG DE APOIO À PESSOA PORTADORA DEFICIÊNCIA

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS ÀS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA VOLTADAS PARA MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E CENTROS DE ASSISTÊNCIA DESTINADOS A AMPARAR E PROTEGER PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, VISA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
OSC AS	PARCERIA OSC CREDENCIADA PELA SIMAS, PARA ATIVIDADES VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (EX. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)	PARCERIA OSC ATIVID VINCULADAS ASSISTENCIA SOCIAL	PARCELA	12

PROGRAMA : 0033 PROG IGUALDADE RACIAL

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELACIONADAS ÀS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA ATRAVÉS DE POLÍTICAS E SERVIÇOS QUE VISAM COMBATER A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A DESIGUALDADE DE OPORTUNIDADES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
IGUAL	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. PARA FOMENTO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E OUTRAS INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DO RACISMO E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	PROGRAMA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	EVENTO	12
COSNEC	ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO AFRO-DESCENDENTE - COSNEC. ATRAVÉS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DIFUSÃO CULTURAL GERAL	UNID	1
COSNEC	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CENTRO AFRO-DESCENDENTE - COSNEC	DIFUSÃO CULTURAL GERAL	AÇÃO	6

PROGRAMA : 0035 PROG DIFUSÃO CULTURAL GERAL

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CAPTAÇÃO DE NOTÍCIAS E À PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERESSE CULTURAL E A SUA DIFUSÃO EM TODAS AS MÍDIAS, INCLUINDO A TRANSFERÊNCIA DE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
EQ M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
CULT T	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	12
GRUP C	ESTRUTURAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	UNID	1
GRUP C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE GRUPOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	AÇÃO	12
GRUP C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE GRUPOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO, TOMBADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	EVENTO	36
CELEB	MANUTENÇÃO DAS CELEBRAÇÕES DE RITOS E FESTIVIDADES IMPORTANTES PARA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E IDENTIDADE CULTURAL	PRESERVAÇÃO MEMÓRIA E IDENTIDADE CULTURAL	EVENTO	18
EVENTO	CONTRATAÇÃO DE SHOWS, SONORIZAÇÃO, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, VIGIAS E OUTRAS ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO	SHOWS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL	EVENTO	12
EVENTO	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTESANAIS, TRADICIONAIS, AGROPECUÁRIOS, GASTRONÔMICOS, MUSICAIS, RELIGIOSOS, ENCONTROS, CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, E OUTRAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO	EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINÁRIOS ENCONTROS	EVENTO	12
PNAB	AÇÕES DE INVESTIMENTO E FOMENTO À CULTURA - PNAB - POLÍTICA NACIONAL BLANC DE FOMENTO À CULTURA	AÇÕES CULTURAIS - PNAB	UNID	1
PNAB	AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - PNAB. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	AÇÕES CULTURAIS - PNAB	AÇÃO	6

PROGRAMA : 0036 PROG PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULT HIST ARTIST

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, GUARDA, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ACERVO REFERENTE AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO, DE LIVROS E DOCUMENTOS, PINACOTECAS E ESTATUÁRIA, TEATROS E CENTR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
------	-----------	---------	-----------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

BENS T	ESTRUTURAÇÃO DE BENS CULTURAIS MATERIAIS TOMBADOS OU INVENTARIADOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	UNID	2
FM PAT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	AÇÃO	36
BENS T	MANUTENÇÃO DE BENS CULTURAIS MATERIAIS TOMBADOS OU INVENTARIADOS DO MUNICÍPIO	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	AÇÃO	12
PAROQ	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E/OU RESTAURAÇÃO DOS IMÓVEIS TOMBADOS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	PARCELA	2
EDUC C	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS DO ACERVO PATRIMONIAL, CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO MUNICÍPIO	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	AÇÃO	4

PROGRAMA : 0037 PROG PROMOÇÃO AO TURISMO

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE PESQUISA E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS LOCAIS, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, BEM COMO A PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DIV

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
EQ M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
CULT T	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	12
PONTOS	ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PROMOÇÃO AO TURISMO	UNID	2
FM TUR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	AÇÃO	12
PONTOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	PROMOÇÃO AO TURISMO	AÇÃO	12
DIVULG	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE ENCONTROS, FESTAS E OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DIVERSAS AÇÕES E SERVIÇOS	PROMOÇÃO AO TURISMO	AÇÃO	12
TRILHA	CONTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - TRILHA DOS INCONFIDENTES	TRILHA DOS INCONFIDENTES	PARCELA	12
NATAL	MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO NA CIDADE	PROMOÇÃO AO TURISMO NATAL ENCANTADO	EVENTO	1
EVENTO	CONTRATAÇÃO DE SHOWS, SONORIZAÇÃO, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, VIGIAS E OUTRAS ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO	SHOWS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL	EVENTO	24
EVENTO	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTESANAIS, TRADICIONAIS, AGROPECUÁRIOS, GASTRONÔMICOS, MUSICAIS, RELIGIOSOS, ENCONTROS, CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, E OUTRAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO	EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINÁRIOS ENCONTROS	EVENTO	24

PROGRAMA : 0038 PROG DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ÁREAS DE LAZER, CAMPING, REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS DIVERSOS, DIRETOS OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS C

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
EQ M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
CULT T	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	12
ESPORT	ESTRUTURAÇÃO DAS PRAÇAS DE ESPORTES, CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ATIVIDADES DE DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO	UNID	3
ATIV E	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REALIZAÇÕES DE CAMPEONATOS DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E PARTICIPAÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS	ATIVIDADES DE DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO	EVENTO	36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

CAMP Q	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DE ESPORTES, CAMPOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E DEMAIS ESPAÇOS DE PRÁTICA DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES DE DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO	AÇÃO	24*
OSC ES	PARCERIA COM OSC PARA FOMENTO AO ESPORTE E LAZER. ASSOCIAÇÕES DE APOIO AO DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	ASSOCIAÇÕES DE APOIO DESPORTO E LAZER	PARCELA	12
COPA A	CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO NA COPA AMVER	COPA AMVER	PARCELA	1
LAZER	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES DE DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO	EVENTO	36

PROGRAMA : 0039 PROG PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELATIVAS À ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS, INCENTIVO AO COOPERATIVISMO RUR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
EQ M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
DES RU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	100
PARQ E	ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E CENTRO SOCIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU PARQUE DE EXPOSIÇÕES CORONEL XAVIER CHAVES	PARQUE DE EXPOSIÇÕES CORONEL XAVIER CHAVES	UNID	1
PARQ E	MANUTENÇÃO GERAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E CENTRO SOCIAL DO MUNICÍPIO	PARQUE DE EXPOSIÇÕES CORONEL XAVIER CHAVES	AÇÃO	3
DES RU	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GERAIS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO DESENVOLVIMENTO RURAL DE HORTAS COMUNITÁRIAS E CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS SUSTENTÁVEIS DE APOIO À PRODUÇÃO	DESENVOLVIMENTO RURAL	AÇÃO	24
EMATER	CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA A EMATER-MG (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS)	EMATER-MG	PARCELA	12
OSC AG	PARCERIA COM OSC PARA FOMENTO AGROPECUÁRIO. ASSOCIAÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	ASSOCIAÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	PARCELA	12
OSC AG	PARCERIA COM OSC PARA FOMENTO AGROPECUÁRIO. ASSOCIAÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	ASSOCIAÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR DE PARCELA LEITE	PARCELA	12
EXPO C	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES CORRENTES A ASSOCIAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO	EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO	PARCELA	1
SELO S	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SIMC (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO) - CIGEDAS, COM INCLUSÃO DE VISITAS DE VETERINÁRIO	CIGEDAS - SIM - SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	PARCELA	12
EVENTO	CONTRATAÇÃO DE SHOWS, SONORIZAÇÃO, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, VIGIAS E OUTRAS ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO	SHOWS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL	EVENTO	2
EVENTO	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTESANAIS, TRADICIONAIS, AGROPECUÁRIOS, GASTRONÔMICOS, MÚSICAIS, RELIGIOSOS, ENCONTROS, CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, E OUTRAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO	EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINÁRIOS ENCONTROS	EVENTO	8

PROGRAMA : 0040 PROG SANEAMENTO BÁSICO GERAL

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO, NO QUE SE REFERE A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE SANEAMENTO, MELHORIA DO NÍVEL DE HIGIENE PÚBLICA, INCLUINDO O CONTROLE DAS REGIÕES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
LIMP F	MANUTENÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E OU LIMPEZA DE FOSSAS NO MUNICÍPIO	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	AÇÃO	48
ETE IN	ESTRUTURAÇÃO DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	UNID	8
ETE MA	MANUTENÇÃO GERAL DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	AÇÃO	12

SH3 Sistemas

Impresso por: JABER JOSE DE MENDONCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

PROGRAMA : 0041 PROG PRESERVAÇÃO E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA E OUTROS RECURSOS NATURAIS LOCAIS; IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUES E RESERVAS DESTINADOS A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
EQ.M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
M.AMB	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	12
USINA	ESTRUTURAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO, INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	UNID	1
USINA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	AÇÃO	48
CONSC	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA E.E.CORONEL XAVIER CHAVES, ONDE PROJETOS VENCEDORES IRÃO TRABALHAR COM A COMUNIDADE	PROGRAMA MUNICIPAL CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	AÇÃO	20
APA E	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICÍPIO, E PROTEÇÃO A APP - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E APA - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA SERRA SÃO JOSÉ	PROG RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, APP E APA SÃO JOSÉ	AÇÃO	6

PROGRAMA : 0042 PROG PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

OBJETIVO : COMPREENDE AÇÕES QUE VISAM O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, A ADOÇÃO, A ESTERILIZAÇÃO E O CONTROLE POPULACIONAL; BEM COMO A PROTEÇÃO DE ANIMAIS TANTO DOMÉSTICOS E/OU SILVESTRES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
CASTRA	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CASTRA MÓVEL - CIGEDAS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - AÇÕES EM SERVIÇOS DE CASTRA MÓVEL	EVENTO	1
PR.ANI	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISAM O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, A ADOÇÃO, A ESTERILIZAÇÃO E O CONTROLE POPULACIONAL; BEM COMO A PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU SILVESTRES	PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	AÇÃO	12

PROGRAMA : 0043 PROG CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELATIVAS AO CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COMBATE ÀS ÁREAS CONTAMINADAS; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA; ESTABELECIMENTO DE PADRÕES SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO E CONSUMO; SE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
CIGEDA	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE INVESTIMENTO CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PARCELA	12
CIGEDA	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE CUSTEIO CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PARCELA	12
C.RES.	CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGEDAS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PARCELA	12
T.RES.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGEDAS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES)	CIGEDAS - CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PARCELA	12
T.RES.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - CISVER (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES)	CISVER - CONTROLE DE RESÍDUOS SERVIÇO SAÚDE	PARCELA	24

PROGRAMA : 0044 PROG PROMOÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS

OBJETIVO : INCENTIVAR A CRIAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO, A FORMALIZAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS, POR MEIO DE FERRAMENTAS E AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA EMPREENDEDORA, PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
------	-----------	---------	-----------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

EQ M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
M-AMB	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	12
ESC D.	PARCERIA COM OSC PARA FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PARCELA	12
EVENTO	CONTRATAÇÃO DE SHOWS, SONORIZAÇÃO, PALCOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, VIGIAS E OUTRAS ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO	SHOWS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL	EVENTO	4
EVENTO	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTESANAIS, TRADICIONAIS, AGROPECUÁRIOS, GASTRONÔMICOS, MUSICAIS, RELIGIOSOS, ENCONTROS, CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, E OUTRAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO	EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINÁRIOS ENCONTROS	EVENTO	12

PROGRAMA : 0045 PROG INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E VIAS DE CIRCULAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO COM O MÁXIMO DE EFICIÊNCIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
EQ M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
OB URB	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CORRELACIONADOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO	AÇÃO	12
VIAS U	CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO E/OU REFORMAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	VIAS URBANAS	KM	1
PÇ PQ	ESTRUTURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO	PRAÇAS PARQUES E JARDINS	UNID	2
VIAS U	MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, MELHORAMENTO E/OU SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DE PASSEIOS, MUROS DE ARRIMO, MEIO-FIO, BUEIROS E OUTROS	VIAS URBANAS	AÇÃO	24
PÇ PQ	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO	PRAÇAS PARQUES E JARDINS	AÇÃO	6

PROGRAMA : 0046 PROG SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA
OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES RELATIVAS À COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE VIAS PÚBLICAS, ATERROS SANITÁRIOS, USINAS DE RECICLAGEM E TRATAMENTO, EXECUTADOS DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIRIZ

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
LIMP P	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E RECICLAGEM DE LIXO	LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	AÇÃO	360

PROGRAMA : 0047 PROG SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
ILUM P	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE OBRAS E INSTALAÇÕES - CIGEDAS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES) NO MUNICÍPIO	CIGEDAS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	3
ILUM P	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	AÇÃO	48
ILUM P	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E IP - CIGEDAS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES) NO MUNICÍPIO	CIGEDAS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PARCELA	12

PROGRAMA : 0048 PROG SERVIÇOS FUNERÁRIOS
OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À POPULAÇÃO, EXECUTADOS DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, BEM COMO ATRAVÉS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
------	-----------	---------	-----------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

LDO 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2026

SERV F	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	CEMITÉRIO MUNICIPAL	AÇÃO	12
SERV F	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL DO VELÓRIO MUNICIPAL	VELÓRIO MUNICIPAL	AÇÃO	6
PROGRAMA : 0049 PROG SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PERFURAÇÃO DE POSTOS ARTESIANOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E CONTROLE DE QUA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
ABAST	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS. INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMUNIDADES RURAIS	UNID	3
ABAST	MANUTENÇÃO GERAL DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO	ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMUNIDADES RURAIS	AÇÃO	48
PROGRAMA : 0050 PROG SISTEMA DE ESGOTO				
OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO DE FOSSAS ASSÉPTICAS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PLUVIAL, COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM DESTINADA A				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
SIST E	MANUTENÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES GERAIS DE SANEAMENTO BÁSICO GERAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	AÇÃO	12
SIST E	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO. INVESTIMENTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E PROLONGAMENTO DA REDE DE ESGOTO NO CENTRO E BAIRROS DO MUNICÍPIO	SISTEMA DE REDE DE ESGOTO	UNID	1
SIST E	MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ESGOTO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	SISTEMA DE REDE DE ESGOTO	AÇÃO	48
PROGRAMA : 0051 PROG VIAS RURAIS E ESTRADAS VICINAIS				
OBJETIVO : COMPREENDE AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO, ABERTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS, PASSAGENS, GALER				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
EQ M.P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNID	1
TRANSP	CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E/OU ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO	ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	KM	6
TRANSP	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DAS PONTES NO MUNICÍPIO	PONTES DO MUNICÍPIO	UNID	1
TRANSP	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORAMENTO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO	ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	KM	30
TRANSP	MANUTENÇÃO GERAL, CONSERVAÇÃO E/OU REFORMA DAS PONTES NO MUNICÍPIO	PONTES DO MUNICÍPIO	UNID	1
PROGRAMA : 9999 PROG RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
OBJETIVO : RESERVA DE CONTINGÊNCIA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
RES CO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR	1

MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2026				EXERCÍCIO 2027				EXERCÍCIO 2028			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) x100	% RCL (a / RCL) x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) x100	% RCL (b / RCL) x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x100	% RCL (c / RCL) x100
RECEITA TOTAL	35.631.000,00	34.096.650,72	2.226.937,72	100,423	37.412.550,00	34.424.503,13	1.870.627,87	98,316	39.283.177,50	34.828.599,61	1.964.158,88	96,931
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	35.631.000,00	34.096.650,72	2.226.937,72	100,423	37.412.550,00	34.424.503,13	1.870.627,87	98,316	39.283.177,50	34.828.599,61	1.964.158,88	96,931
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	35.481.000,00	33.953.110,05	2.217.562,72	100,000	37.255.050,00	34.279.582,26	1.862.752,26	97,902	39.117.802,50	34.681.977,57	1.955.890,89	96,523
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.673.500,00	2.558.373,21	167.093,79	7,535	2.807.175,00	2.582.972,95	140.356,75	7,377	2.947.533,75	2.613.293,51	147.376,68	7,273
CONTRIBUIÇÕES	225.000,00	215.311,00	14.062,50	0,634	236.250,00	217.381,30	11.812,50	0,621	248.062,50	219.933,06	12.403,125	0,612
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.638.500,00	30.276.076,56	1.977.406,77	89,170	33.220.425,00	30.567.192,68	1.661.021,71	87,300	34.881.446,25	30.926.009,82	1.744.072,71	86,070
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	944.000,00	903.349,28	59.000,00	2,661	991.200,00	912.035,33	49.560,00	2,605	1.040.760,00	922.741,38	52.038,00	2,568
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	150.000,00	143.540,67	9.375,00	0,423	157.500,00	144.920,87	7.875,00	0,414	165.375,00	146.622,04	8.268,75	0,408
DESPESA TOTAL	35.431.910,00	33.906.133,97	2.214.494,77	99,862	37.203.505,50	34.232.154,49	1.860.175,50	104,855	39.063.680,78	34.633.993,07	1.953.184,77	96,390
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	35.431.910,00	33.906.133,97	2.214.494,77	99,862	37.203.505,50	34.232.154,49	1.860.175,50	104,855	39.063.680,78	34.633.993,07	1.953.184,77	96,390
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	32.461.000,00	31.063.157,89	2.028.812,77	91,488	34.084.050,00	31.361.842,11	1.704.202,77	96,063	35.788.252,50	31.729.987,14	1.789.412,77	88,308
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.655.000,00	15.937.799,04	1.040.937,77	46,941	17.487.750,00	16.091.047,11	874.387,50	49,288	18.362.137,50	16.279.933,95	918.106,87	45,309
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.806.000,00	15.125.358,85	987.875,00	44,548	16.596.300,00	15.270.794,99	829.815,00	46,775	17.426.115,00	15.450.053,20	871.305,75	42,999
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	2.870.910,00	2.747.282,30	179.431,87	8,091	3.014.455,50	2.773.698,47	150.722,77	8,496	3.165.178,28	2.806.257,90	158.256,91	7,810
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DESPESAS PRIMÁRIAS	100.000,00	95.693,78	6.250,00	0,282	105.000,00	96.613,91	5.250,00	0,296	110.250,00	97.748,03	5.512,50	0,272
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	199.090,00	190.516,75	12.443,125	0,561	209.044,50	192.348,64	10.452,225	0,549	219.496,72	194.606,54	10.974,836	0,542
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	199.090,00	190.516,75	12.443,125	0,561	209.044,50	192.348,64	10.452,225	0,549	219.496,72	194.606,54	10.974,836	0,542
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000
IMPACTO DO SALDO DAS PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE	JABER JOSE DE	TOBIAS EDUARDO CHAVES
PAIVA:06406301625	MENDONÇA:90772881634	RESENDE SANTOS:13668261679
Assinado de forma digital por SIDINEI RESENDE PAIVA:06406301625 Dados: 2025.04.28 10:40:17 -03'00'	Assinado de forma digital por JABER JOSE DE MENDONÇA:90772881634 Dados: 2025.04.28 10:40:38 -03'00'	Assinado de forma digital por TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS:13668261679 Dados: 2025.04.28 11:16:37 -03'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA	JABER JOSE DE MENDONÇA	TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 06406301625	CPF: 90772881634	CPF: 13668261679
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLADOR GERAL
	CRC: 120598/O-4	

MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2024 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2024 (b)	% PIB	% RCL	VALOR (c) = (b-a)	% (C/A)
RECEITA TOTAL	28.775.000,00	0,00	0,00	33.009.667,01	0,00	0,00	4.234.667,01	14,716
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	28.775.000,00	0,00	0,00	31.746.622,55	0,00	0,00	2.971.622,55	10,327
DESPESA TOTAL	28.488.750,00	0,00	0,00	33.072.346,87	0,00	0,00	4.583.596,87	16,089
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	28.488.749,00	0,00	0,00	33.072.346,87	0,00	0,00	4.583.597,87	16,089
RESULTADO PRIMÁRIO I-II	286.251,00	0,00	0,00	-1.325.724,32	0,00	0,00	-1.611.975,32	-563,134
RESULTADO NOMINAL	286.250,00	0,00	0,00	-1.325.724,32	0,00	0,00	-1.611.974,32	-563,135
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE

PAIVA:06406301625

Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2025.04.28 10:42:01 -03'00'

JABER JOSE DE MENDONÇA

MENDONÇA:90772881634

Assinado de forma digital por
JABER JOSE DE MENDONÇA
MENDONÇA:90772881634
Dados: 2025.04.28 10:42:15 -03'00'

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE

SANTOS:13668261679

Assinado de forma digital por
TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE SANTOS:13668261679
Dados: 2025.04.28 11:17:14 -03'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA

CPF: 06406301625

PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE MENDONÇA

CPF: 90772881634

CONTADOR

CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS

CPF: 13668261679

CONTROLADOR GERAL

MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%	2028	%	2027	%	2026	%	2025	%	2024	%	2023
RECEITA TOTAL	29.498.500,00	28.775.000,00	-2,453	33.403.000,00	16,083	35.631.000,00	6,670	37.412.550,00	5,000	39.283.177,50	5,000	39.283.177,50	5,000	37.412.550,00	6,670	35.631.000,00	6,670	33.403.000,00	16,083	28.775.000,00	-2,453	29.498.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	29.498.500,00	28.775.000,00	-2,453	33.403.000,00	16,083	35.631.000,00	6,670	37.412.550,00	5,000	39.283.177,50	5,000	39.283.177,50	5,000	37.412.550,00	6,670	35.631.000,00	6,670	33.403.000,00	16,083	28.775.000,00	-2,453	29.498.500,00
DESPESA TOTAL	29.214.065,00	28.488.750,00	-2,483	33.070.470,00	16,083	35.431.910,00	7,141	37.203.505,50	5,000	39.063.680,78	5,000	39.063.680,78	5,000	37.203.505,50	7,141	35.431.910,00	6,818	33.070.470,00	16,083	28.488.750,00	-2,483	29.214.065,00
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	33.872.763,98	29.469.364,60	-13,000	33.170.469,00	12,559	35.431.910,00	6,818	37.203.505,50	5,000	39.063.680,78	5,000	39.063.680,78	5,000	37.203.505,50	6,818	35.431.910,00	-14,381	33.170.469,00	12,559	29.469.364,60	-84,126	33.872.763,98
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	-4.374.263,98	-694.364,60	-84,126	232.531,00	-133,488	199.090,00	0,000	209.044,50	5,000	219.496,72	5,000	219.496,72	5,000	209.044,50	-14,381	199.090,00	0,000	232.531,00	-133,488	-694.364,60	-84,126	-4.374.263,98
RESULTADO NOMINAL	-4.374.264,98	-694.365,60	0,000	232.530,00	-133,488	199.090,00	0,000	209.044,50	5,000	219.496,72	5,000	219.496,72	5,000	209.044,50	0,000	199.090,00	0,000	232.530,00	-133,488	-694.365,60	0,000	-4.374.264,98
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES																						
ESPECIFICAÇÃO																						
RECEITA TOTAL	33.825.929,95	31.540.277,50	-6,757	33.403.000,00	5,906	34.096.650,72	2,077	34.424.503,13	0,962	34.828.599,61	1,174	34.828.599,61	1,174	34.424.503,13	2,077	34.096.650,72	2,077	33.403.000,00	5,906	31.540.277,50	-6,757	33.825.929,95
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	33.825.929,95	31.540.277,50	-6,757	33.403.000,00	5,906	34.096.650,72	2,077	34.424.503,13	0,962	34.828.599,61	1,174	34.828.599,61	1,174	34.424.503,13	2,077	34.096.650,72	2,077	33.403.000,00	5,906	31.540.277,50	-6,757	33.825.929,95
DESPESA TOTAL	33.499.768,34	31.226.518,88	-6,786	33.070.470,00	5,905	33.906.133,97	2,527	34.232.154,49	0,962	34.633.993,07	1,174	34.633.993,07	1,174	34.232.154,49	2,527	33.906.133,97	2,218	33.170.469,00	2,691	32.301.370,54	-16,839	33.499.768,34
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	38.841.898,46	32.301.370,54	-16,839	33.170.469,00	2,691	33.906.133,97	2,218	34.232.154,49	0,962	34.633.993,07	1,174	34.633.993,07	1,174	34.232.154,49	2,218	33.906.133,97	-10,528	33.170.469,00	2,691	32.301.370,54	-761,093,04	38.841.898,46
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	-5.015.968,51	-761.093,04	-84,827	232.531,00	-130,552	208.049,05	-9,543	227.189,56	9,200	247.570,35	8,971	247.570,35	8,971	227.189,56	-9,543	208.049,05	0,000	232.531,00	-130,552	-761.093,04	-84,827	-5.015.968,51
RESULTADO NOMINAL	-4.374.264,85	-694.365,51	-84,126	220.094,65	-131,697	199.090,00	0,000	209.044,50	5,000	219.496,72	5,000	219.496,72	5,000	209.044,50	0,000	199.090,00	0,000	220.094,65	-131,697	-694.365,51	-84,126	-4.374.264,85
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2025.04.28 10:41:08 -03'00'

JABER JOSE DE
MENDONCA:907728816
34
Assinado de forma digital por
JABER JOSE DE
MENDONCA:90772881634
Dados: 2025.04.28 10:41:26 -03'00'

TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE SANTOS:13668261679
Assinado de forma digital por TOBIAS
EDUARDO CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679
Dados: 2025.04.28 11:17:48 -03'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL

MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL		36.090.847,05	87,075	31.744.708,70	84,154	25.957.966,52	74,162
RESERVAS		0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	- 0,000
RESULTADO ACUMULADO		5.357.135,84	12,925	5.977.414,64	15,846	9.043.912,10	25,838
TOTAL		41.447.982,89	100,000	37.722.123,34	100,000	35.001.878,62	100,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE
Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2025.04.28 10:42:50 -03'00'

JABER JOSE DE
Assinado de forma digital por
JABER JOSE DE
MENDONÇA:90772881
634
Dados: 2025.04.28 10:43:05 -03'00'

TOBIAS EDUARDO
Assinado de forma digital por
TOBIAS EDUARDO CHAVES
CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679
Dados: 2025.04.28 11:18:22 -03'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL

MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS		2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)	
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	99.000,00	115.700,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I)		0,00	99.000,00	115.700,00	
DESPESAS EXECUTADAS					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
DESPESAS DE CAPITAL					
INVESTIMENTOS					
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	99.000,00	115.700,00	
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00	
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	
REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	
TOTAL (II)		0,00	99.000,00	115.700,00	

SALDO FINANCEIRO		2024 (g) = (a - d) + h	2023 (h) = (b - e) + i	2022 (I) = (c - f)	
TOTAL (III) = (I) - (II)		0,00	0,00	0,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

O município não obteve recursos referentes à Alienação de Ativos no ano de 2024, logo não houve investimentos durante o período.

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Assinado de forma digital por SIDINEI RESENDE PAIVA:06406301625
Dados: 2025.04.28 10:43:31 -03'00'

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4

Assinado de forma digital por TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679
Dados: 2025.04.28 11:19:29 -03'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32)3357-1235

- exames clínicos;
- exames laboratoriais;
- equipamentos para deficientes físicos;
- óculos, próteses médico-odontológicas;
- ajuda de medicamentos;
- auxílio para aquisição de órtese e ou prótese;
- consultas;
- ajuda para realização de exames: sonografia, ultrassonografia, ultrassom e outros;
- programa de transporte urbano para educando;

XXXVI - manutenção de programas e projetos com entidades governamentais e não governamentais, objetivando proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população através de doações a grupos caricatos e associações, contratação de sonorização, locação de palco, contratação de shows, grupos teatrais, locução, fotografias, filmagem, para diversos eventos no município, como:

- Aniversário da Cidade;
- Carnaval na data oficial (apoio e investimento nos blocos e baterias locais) com segurança adequada e capacitada, dando oportunidade para os comerciantes e ambulantes locais como forma de impulsionar a economia municipal e o turismo;
- Datas Comemorativas (como Dias das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Dia dos Professores e outras);
- Dia da Família na Escola;
- Encontro de Bandas de Música;
- Encontro de Carros de Boi;
- Excursões Escolares;
- Feira Cultural na Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto;
- Feiras de Artesanatos;
- Feiras na Praça;
- Férias na Praça;
- Festas Cívicas;
- Festas Culturais;
- Festas Folclóricas;
- Festival do Queijo e da Cachaça das Vertentes;
- Formaturas nas Escolas;
- Lual no Mirante da Cidade;
- Minas ao Luar e/ou Minas em Serenata;
- MOSCOXAVES Cidade na Praça (Mostra de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Coronel Xavier Chaves);
- Programa Natal Encantado;
- Programas, campanhas e eventos do setor de Saúde, Educação e Assistência Social;
- Réveillon;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32)3357-1235

- Rua do Lazer na área urbana e rural, conforme calendário elaborado previamente pelo executivo municipal;
- Semana da Consciência Negra;

XXXVII - participação da Prefeitura Municipal na realização da exposição agropecuária com recursos próprios, transferidos para Organização da Sociedade Civil (OSC) através de chamamento público, discutido à época com o Legislativo Municipal;

XXXVIII - incentivo a uma maior participação da população das comunidades rurais nas atividades das áreas urbanas;

XXXIX - incentivo e fortalecimento às atividades e festividades nas comunidades rurais do município;

XL - execução de ações e serviços de saúde;

XLI - transferências de recursos para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o atendimento da população através do Sistema Único de Saúde;

XLII - manutenção, estruturação e/ou construção de Unidades Básicas de Saúde;

XLIII - manutenção das atividades da Rede Urgência e Emergência - SAMU através de consórcios públicos - CISRU;

XLIV - manutenção, implantação e aperfeiçoamento do atendimento médico odontológico, psicológico, de fisioterapia, de fonoaudiologia e de enfermagem para a população;

XLV - manutenção, implantação e funcionamento do programa de controle ao alcoolismo, tabagismo e outros fatores do câncer, do programa de prevenção de doenças de causas externas, crônico degenerante – DST/AIDS endêmicas e dependentes químicos;

XLVI - implantação e/ou manutenção do programa de vigilância, prevenção e controle de zoonoses no município;

XLVII - implantação e/ou manutenção do programa de vigilância alimentar e nutricional no município;

XLVIII - implantação, implementação e manutenção das ações de saúde previstas nas Portarias do Ministério da Saúde;

XLIX - manutenção de duas equipes de Atenção Primária à Saúde, sendo um para a área urbana e outra para a área rural;

L - execução de ações de manutenção e desenvolvimento do ensino;

LI - manutenção, estruturação e/ou construção de Escolas Municipais e Creches Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32)3357-1235

LII - manutenção da aquisição e distribuição de uniformes e materiais escolares aos alunos da rede pública municipal de ensino;

LIII - manutenção e aquisição da frota municipal para o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino;

LIV - manutenção do termo de compromisso com recursos para o programa dinheiro direto na escola – PDDE;

LV - manutenção do convênio com a Secretaria de Estado da Educação dos programas de capacitação de diretores, de professores e do PROEB (Programa de Avaliação da Educação Básica) e de outros;

LVI - implementação e manutenção do PBA (Programa Brasil Alfabetizado) que visa alfabetizar pessoas que não estão inseridas no sistema formal de ensino;

LVII - execução de programas de assistência social, bem como a criação de novos programas nos termos de legislações específicas;

LVIII - implantação, manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, bem como a construção e/ou estruturação destes centros;

LIX - recursos para avaliação do BPC (benefício de prestação continuada) através de convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE ou recursos próprios;

LX - aplicação e observação das normas estabelecidas pela NOB/SUAS 2012 e suas alterações, objetivando criar mecanismos e atualização dos critérios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

LXI - manutenção e aperfeiçoamento da gestão do CADASTRO ÚNICO do Governo Federal;

LXII - manutenção do termo de adesão com recursos para o Programa Bolsa Família;

LXIII - realização de tombamentos e inventários turísticos e/ou culturais;

LXIV - manutenção, conservação e/ou estruturação dos bens culturais, patrimoniais tombados e/ou inventariados do município;

LXV - apoio através de contribuições correntes para manutenção e funcionamento da rádio comunitária do município, através de convênio;

LXVI - manutenção, conservação e/ou estruturação de pontos turísticos e de ações que visem o incentivo ao turismo no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32)3357-1235

LXVII - implantação e/ou manutenção das diversas atividades e modalidades esportivas e de lazer municipais e/ou regionais;

LXVIII - manutenção, conservação e/ou estruturação das praças, parques, jardins, campos, quadras poliesportivas e demais áreas de esporte e lazer do município;

LXIX - apoio com o CMDRS em suas ações inerentes ao setor de: análise de solo; calcário; oficina de artesanato; ração; mudas; manutenção de estradas; ações de preservação ambiental;

LXX - participação da Prefeitura Municipal com transferência para Organização da Sociedade Civil (OSC) através de Chamamento Público, através de convênio em programa e projetos que venham a incrementar a produção leiteira, através de melhoria de pastagens, melhoria genética através de transferência de embriões, inseminação artificial e outros;

LXXI - incentivo ao programa de agricultura familiar e ao calendário agrícola;

LXXII - apoio à implantação do PRONAF – Infraestrutura;

LXXIII - implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;

LXXIV - implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;

LXXV - manutenção do Programa Municipal de Consciência Ambiental e da Campanha de Coleta Seletiva de Lixo;

LXXVI - incentivo à utilização de energia renovável;

LXXVII - implantação e manutenção de programas de recuperação de nascentes, Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como a APA (Área de Preservação Ambiental) Serra São José;

LXXVIII - implementação de ações de recolhimento de animais que possam causar danos físicos ou sanitários ao meio ambiente e à saúde pública municipal;

LXXIX - construção, reforma e/ou ampliação de edificações da prefeitura municipal;

LXXX - adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade e segurança;

LXXXI - manutenção, calçamento e/ou pavimentação de ruas da cidade e de comunidades rurais;

LXXXII - manutenção, calçamento e/ou pavimentação de estradas vicinais e rurais do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32)3357-1235

LXXXIII - manutenção, conservação e/ou estruturação dos serviços de iluminação pública urbana e rural;

LXXXIV - manutenção, conservação e/ou estruturação dos serviços funerários, através do Velório Municipal e do Cemitério Municipal;

LXXXV - manutenção, conservação e/ou estruturação dos serviços de saneamento básico urbano e rural;

LXXXVI - realização de ações relativas à redução ou eliminação do impacto negativo de epidemias e/ou pandemias;

LXXXVII - implementação e manutenção de Programa Itinerante de Saúde, em parceria com os profissionais do ESF – Estratégia de Saúde da Família, com atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem, fisioterapia e psicologia nas comunidades rurais;

LXXXVIII - implementação e manutenção de programas de educação emocional, empreendedorismo e financeira na rede pública de ensino municipal;

LXXXIX - implementação e manutenção de convênios e programas com a Escola Estadual Coronel Xavier Chaves;

XC - previsão de início do funcionamento das atividades da Creche Municipal em 2026;

XCI - priorização e ampliação da premiação aos produtores rurais participantes da Exposição Agropecuária de Coronel Xavier Chaves em até 10% (dez por cento) do valor total anual destinado à realização do evento;

XCII - valorização e promoção do turismo rural e cultural, por meio do apoio a atividades turísticas ligadas à agricultura, ao artesanato e ao patrimônio cultural das comunidades rurais;

XCIII - criação e manutenção de programas de capacitação profissional e empreendedorismo, com foco em práticas agrícolas sustentáveis, agroindústria, artesanato e gestão de pequenos negócios;

XCIV - vetado;

XCV - promoção de eventos culturais que valorizem a cultura afro-brasileira, o teatro local e demais manifestações artísticas, mediante a realização de apresentações, oficinas e atividades educativas, tanto na sede do município quanto, conforme interesse e demanda, nas comunidades rurais. Contendo também, a previsão de contratação de profissionais especializados, tais como professores de dança, instrutores e oficineiros, imprescindíveis para a execução qualificada das atividades culturais previstas;

MUNICÍPIO DE CEL. XAVIER CHAVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2026	
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	0,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEF	0,00	
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00	
REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA	0,00	
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	0,00	
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)		
IMPACTO DE NOVAS DOCC	0,00	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III-IV)	0,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2025.04.28 10:45:01 -03'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE
MENDONÇA:9077288
1634
Assinado de forma digital por
JABER JOSE DE
MENDONÇA:90772881634
Dados: 2025.04.28 10:45:17 -03'00'

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE
SANTOS:13668261679
Assinado de forma digital por
TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE
SANTOS:13668261679
Dados: 2025.04.28 11:20:33 -03'00'

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL

MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2026

LRF, art. 4º, par. 3º R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
I - DEMANDAS JUDICIAIS	200.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE CANCELAMENTOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	200.000,00
II - FRUSTRAÇÃO DE ARRECADACÃO	1.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE CANCELAMENTOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	1.000.000,00
III - OUTROS RISCOS FISCAIS	354.810,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.810,00
TOTAL	1.554.810,00		1.554.810,00

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

I - DEMANDAS JUDICIAIS: Demandas Judiciais contra a atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública (questionamentos de ordem tributária e previdenciária);

II - FRUSTRAÇÃO DE ARRECADACÃO: Frustração de Arrecadação, devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

III - OUTROS RISCOS FISCAIS: Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outra situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandam do Estado ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625

JABER JOSE DE
MENDONCA:90772881634

TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE SANTOS:13668261679

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL

MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2026

LRF, art. 4º, par. 3º		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
I - DEMANDAS JUDICIAIS	200.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE CANCELAMENTOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	200.000,00
II - FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	1.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE CANCELAMENTOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	1.000.000,00
III - OUTROS RISCOS FISCAIS	354.810,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.810,00
TOTAL	1.554.810,00		1.554.810,00

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

I - DEMANDAS JUDICIAIS: Demandas Judiciais contra a atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública (questionamentos de ordem tributária e previdenciária);

II - FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO: Frustração de Arrecadação, devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

III - OUTROS RISCOS FISCAIS: Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outra situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandam do Estado ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625

JABER JOSE DE
MENDONÇA:90772881634

TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE SANTOS:13668261679

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000
gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32)3357-1235

ANEXO IV

AÇÕES DE CARÁTER GERAL

I - manutenção dos fundos municipais: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

II - execução de ações para criação e manutenção de conselhos municipais específicos:

- CME (Conselho Municipal de Educação);
- Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação);
- CAE (Conselho de Alimentação Escolar);
- UEX (Unidade Executora);
- CMS (Conselho Municipal de Saúde);
- CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social);
- Conselho Tutelar;
- CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);
- CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso);
- COMPIR (Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial);
- CMJ (Conselho Municipal da Juventude);
- CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável);
- CODEMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente);
- CMSB (Conselho Municipal de Saneamento Básico);
- CMH (Conselho Municipal de Habitação);
- Conselho Municipal de Cultura;
- CONTUR (Conselho Municipal de Turismo);
- Conselho Municipal do Esporte;
- Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural;
- COMPDEC (Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil);
- CMPD (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência);

III - ajuda de custo para alimentação, transporte, hospedagem para todos os Conselheiros Municipais participarem de eventos, seminários, palestras, encontros e conferências, que visem ampliação de conhecimentos nas áreas específicas de cada Conselho Municipal;

IV - concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas nos termos das legislações pertinentes visando as seguintes parcerias:

- Parceria com OSC credenciada pela SME, para atividades vinculadas à Educação Especial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32)3357-1235

- Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social;
- Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde;
- Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde;
- Parceria com OSC para fomento ao esporte e lazer;
- Parceria com OSC para fomento cultural;
- Parceria com OSC para ações culturais ligadas à música;
- Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – Trilha dos Inconfidentes;
- Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMVER;
- Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMM-MG;
- Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – CNM;
- Parceria com OSC para desenvolvimento comunitário;
- Parceria com OSC para fomento agropecuário;
- Parceria com OSC para apoio a condenados;
- Parceria com OSC para preservação e conservação ambiental;
- Parceria com OSC para desenvolvimento econômico.

V - execução de ações de interesse público, nos termos da legislação pertinente, que visem a manutenção de projetos, serviços, programas, atividades e sistemas de informação nas áreas legislativa; judiciária; administração e planejamento; comunicação; encargos especiais; trabalho; segurança pública e defesa civil; saúde; educação; assistência social; cultura e patrimônio; turismo; desporto e lazer; desenvolvimento rural; agricultura e agropecuária; gestão ambiental; desenvolvimento econômico; comércio e serviços; urbanismo e habitação; saneamento básico; serviços funerários; iluminação pública e limpeza pública; transportes;

VI - manutenção dos convênios com o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Eleitoral, Polícia Militar, Polícia Civil, Emater, ICMBio, Epamig, Sebrae, Amver, Cisver, Cigedas, Cisru, Undime, Conasems, Agencia de Desenvolvimento Regional do Circuito Trilha dos Inconfidentes, CNM, AMM, Prodesa, Sedese, Progemas e outras entidades governamentais, através dos diversos programas e/ou serviços oferecidos, objetivando a cooperação do Município na realização dos trabalhos de interesse público e social;

VII - participação da Prefeitura Municipal junto a Entidades não governamentais, através de convênio em programas e projetos que visem trazer benefícios de interesse público e social;

VIII - manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER e outras Entidades governamentais, objetivando a cooperação do Município na realização dos trabalhos de interesse público e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32)3357-1235

IX - manutenção de convênios com a Secretaria de Estado de a Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Militar, CONXASP, Brigada Municipal e Corpo de Bombeiros para execução de ações de prevenção, defesa civil, preservação da ordem pública, policiamento ostensivo e preventivo;

X - transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal em conformidade com a sua programação de despesas até o limite estabelecido na Constituição Federal;

XI - pagamento de precatórios judiciais diversos apresentados até 1º de julho nos termos do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal;

XII - execução de ações visando a manutenção e o aperfeiçoamento do sistema de controle interno nos termos da legislação vigente, com criação do órgão de Controladoria Geral, e de cargos necessários e previsão para alteração na estrutura organizacional do Município;

XIII - manutenção da prestação de serviço de consultoria e assessoria objetivando a elaboração e execução de programas e projetos de interesse público, junto ao Governo Federal e Estadual;

XIV - instituição e manutenção de convênios com escolas técnicas e universidades para programas de estágio;

XV - elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;

XVI - participação da Prefeitura Municipal com recursos financeiros para desenvolvimento de cursos, palestras, congressos, simpósios, seminários, encontros, feiras, conferências, oficinas e outros eventos que visem qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho e a capacitação para produtores e empreendedores, através de parcerias com entidades governamentais, não governamentais e/ou sindicais;

XVII - utilização de imóveis de propriedade do Município a entidades privadas, objetivando desenvolver as ações de interesse público, através de Lei específica;

XVIII - manutenção de despesa com apropriação, desapropriação e permuta de bens imóveis;

XIX - aquisição de bens móveis e imóveis para uso da administração pública;

XX - aquisição de equipamentos para as diversas secretarias da prefeitura municipal;

XXI - contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;

XXII - pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32)3357-1235

XXIII - realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;

XXIV - manutenção do Portal da Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;

XXV - manutenção do sistema de acesso à informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;

XXVI - cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

XXVII - implantação e manutenção da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XXVIII - recursos para amortizações de dívidas provenientes de operações de créditos;

XXIX - ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;

XXX - pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;

XXXI - implantação e organização de sistemas de informações para apuração de custos e avaliação de resultados;

XXXII - participação da Prefeitura Municipal com recursos financeiros na organização de coquetéis e lanches, por ocasião de realizações de cursos e oficinas que visem qualificação profissional;

XXXIII - manutenção de despesas com homenagens e festividades que serão empenhadas na Unidade Gabinete do Prefeito;

XXXIV - manutenção de programas de interesse social, objetivando a concessão de:

- benefícios socioassistenciais;
- cesta básica;
- material de construção;
- padrão Cemig;
- auxílio funeral;
- auxílio natalidade;
- material elétrico;
- concessão de transporte e vale transporte para pessoas em situação de vulnerabilidade;

XXXV - manutenção de programas de interesse social, objetivando a concessão de:

MUNICÍPIO DE CEL XAVIER CHAVES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2025.04.28 10:44:21 -03'00'

SIDINEI RESENDE PAIVA
CPF: 06406301625
PREFEITO MUNICIPAL

JABER JOSE DE
MENDONÇA:90772881
634
Assinado de forma digital por
JABER JOSE DE
MENDONÇA:90772881634
Dados: 2025.04.28 10:44:38 -03'00'

JABER JOSE DE MENDONÇA
CPF: 90772881634
CONTADOR
CRC: 120598/O-4

TOBIAS EDUARDO CHAVES
RESENDE
SANTOS:13668261679
Assinado de forma digital por TOBIAS
EDUARDO CHAVES RESENDE
SANTOS:13668261679
Dados: 2025.04.28 11:20:04 -03'00'

TOBIAS EDUARDO CHAVES RESENDE SANTOS
CPF: 13668261679
CONTROLADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32)3357-1235

XCVI - implantação e manutenção de transporte público nas comunidades da zona rural, assegurando o acesso regular e seguro aos serviços públicos;

XCVII - criação e manutenção de atividades de Escola do Legislativo, com realizações de cursos, palestras, seminários e outras atividades relacionadas ao legislativo municipal;

XCVIII - implementação e manutenção de atividades do Parlamento Jovem, para maior inserção e participação da comunidade nas atividades do legislativo municipal;

XCIX - estruturação e manutenção do Centro de Convivência, com atividades de lazer, saúde, cultura e socialização para famílias em vulnerabilidade social e PCD – Pessoal com Deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000
gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32)3357-1235

ANEXO V

AÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

I - manutenção da remuneração dos servidores efetivo, comissionado e contratado incluindo adicional de insalubridade, periculosidade, adicional noturno, serviços extraordinários, abono, gratificação, 13º salário e férias, dentre outros direitos previstos no Estatuto, Constituição Federal e outras legislações;

II - implantação e manutenção do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais;

III - reformulação do Estatuto do Servidor Público Municipal;

IV - manutenção e revisão do plano de carreira do magistério público municipal;

V - manutenção do piso salarial profissional dos servidores do magistério público municipal;

VI - contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante lei específica;

VII - criação de abono, se necessário, para cumprimento da aplicação de 70% (setenta por cento) das receitas oriundas no FUNDEB na manutenção dos profissionais do magistério;

VIII - manutenção do piso para os agentes comunitários de saúde e agentes de combates de endemias e implantação e implementação do piso dos profissionais de enfermagem nos termos da legislação federal;

IX - previsão para pagamento de horas extras, em caráter excepcional, para os serviços de saúde, coleta de lixo, serviços emergenciais, realização de exposições e eventos, autorizados pelo Executivo Municipal, através de ato administrativo específico;

X - implantação do banco de horas para servidores que não se enquadram na previsão para pagamentos de horas extras;

XI - garantia da revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos;

XII - concessão de aumento real de remuneração para os servidores, obedecido ao disposto no art. 16 da LC 101/2000;

XIII - manutenção de diárias de viagem de servidores e agentes políticos para atender às necessidades do município;

XIV - manutenção de despesas de viagens para motoristas para atender às necessidades do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº 84, Centro – CEP: 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32)3357-1235

XV - criação de cargos de provimento efetivo nas diversas áreas da Administração Municipal, para o bom desempenho da Administração Pública Municipal;

XVI - previsão para preenchimento de cargos vagos mediante a solicitação, fundamentada do Agente Público da Área Correspondente;

XVII - reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;

XVIII - alteração na estrutura administrativa da Prefeitura com criação de cargos de provimento em comissão;

XIX - aumento das vagas dos cargos existentes;

XX - realização de concurso público para seleção de candidatos para investidura em cargos efetivos disponíveis;

XXI - realização de avaliação permanente e periódica de servidores nos termos da Constituição Federal;

XXII - manutenção da concessão de Vale Alimentação;

XXIII - cobertura de despesas em cursos de capacitação de servidores, por meio de instituições públicas e privadas;

XXIV - cessão de servidores, desde que comprovada a motivação e o interesse público;

XXV - pagamento de encargos sociais.;

XXVI - retomada da contagem de tempo dos direitos funcionais dos servidores públicos municipais do período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para efeitos de quinquênios, progressão horizontal, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes, visando reverter as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020, aprovada durante a pandemia da Covid-19;

XXVII - manutenção do Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Pessoa Adotante, conforme legislação municipal;

XXVIII - criação de cargos e reorganização da estrutura organizacional do Legislativo Municipal.

Expectativas de Mercado

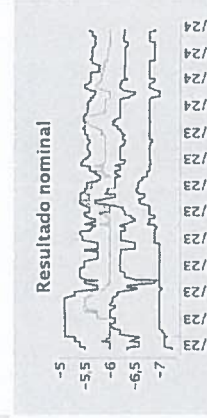
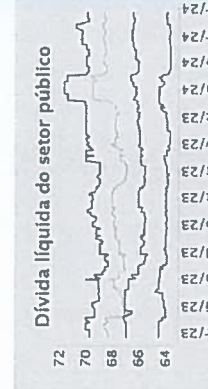
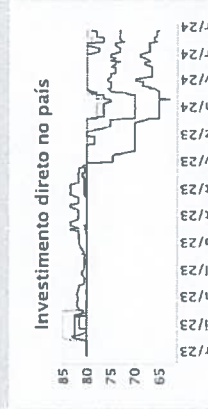
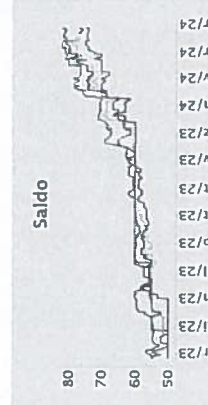
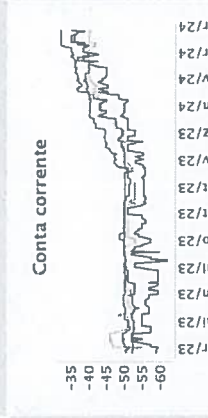
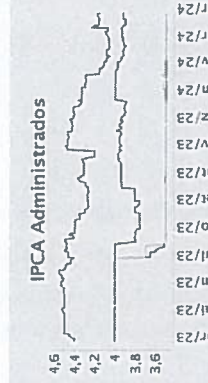
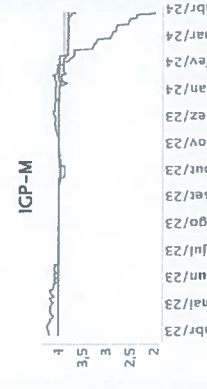
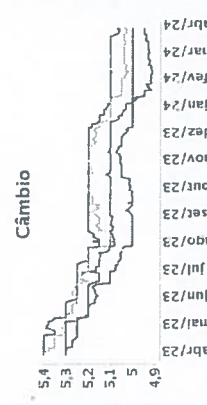
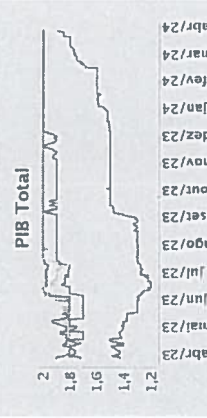
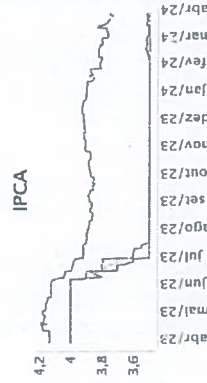
28 de março de 2024

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

	2024					2025					2026					2027				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***
Mediana Agregado																				
ÍPCAs (variação %)																				
ÍPCA Total (variação % sobre ano anterior)	3,76	3,75	3,75	(1)	150	3,74	104	3,51	3,51	(1)	145	3,54	99	3,50	3,50	(39)	112	3,50	3,50	(39)
Câmbio (R\$/US\$)	1,77	1,85	1,89	(7)	112	1,89	62	2,00	2,00	(16)	103	2,00	55	2,00	2,00	(34)	80	2,00	2,00	(36)
Selic (%)	4,93	4,95	4,95	(2)	120	4,95	78	5,00	5,00	(12)	113	5,00	75	5,04	5,03	(1)	85	5,10	5,07	(1)
ÍPCAs (variação %)	9,00	9,00	9,00	(14)	141	9,00	93	8,50	6,50	(17)	137	8,50	89	8,50	8,50	(35)	109	8,50	8,50	(34)
ÍPCA Administrados (variação %)	2,91	2,38	2,00	(11)	75	2,00	55	3,80	3,79	(2)	62	3,61	47	3,90	3,90	(7)	57	3,80	3,80	(6)
ÍPCA Administrados (variação %)	4,07	4,15	4,15	(1)	97	4,15	68	3,93	3,92	(1)	82	3,92	61	3,90	3,90	(7)	57	3,90	3,90	(7)
Conta corrente (US\$ bilhões)	-35,50	-32,00	32,00	(2)	26	-32,35	14	-40,00	-35,00	(1)	26	-40,00	14	-40,00	-40,00	(7)	17	-42,50	-35,90	(2)
Balança comercial (US\$ bilhões)	80,98	81,50	82,00	(2)	23	82,87	13	72,05	74,55	(1)	20	76,00	10	77,80	77,00	(2)	13	79,80	77,00	(2)
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	68,92	65,50	65,00	(1)	23	69,50	10	75,00	73,10	(1)	23	77,50	10	80,00	80,00	(1)	16	80,00	79,00	(2)
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,74	63,94	63,85	(1)	24	64,00	13	66,50	66,42	(2)	24	66,60	13	63,65	64,60	(1)	20	70,30	69,90	(1)
Resultado primário (% do PIB)	-0,78	-0,75	-0,70	(1)	42	-0,70	22	-0,60	-0,60	(10)	41	-0,50	22	-0,50	-0,50	(4)	28	-0,29	-0,30	(1)
Resultado nominal (% do PIB)	-6,90	-6,80	-6,90	(1)	23	-7,00	12	-6,30	-6,29	(2)	22	-6,40	12	-5,95	-6,00	(2)	16	-5,65	-5,60	(2)

* comportamento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2024 — 2025 — 2026 — 2027



Expectativas de Mercado

28 de março de 2024

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

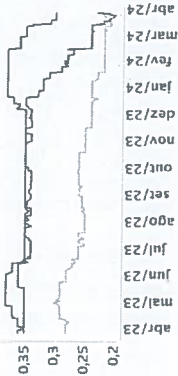
mar/2024

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. 5 dias úteis **
IPCA (variação %)	0,24	0,21 0,23 ▲ (1)	147	0,23
Câmbio (R\$/US\$)	4,94	4,96 -	-	-
Selic (% a.a)	10,75	-	-	-
IGP-M (variação %)	0,17	-0,18 -	-	-

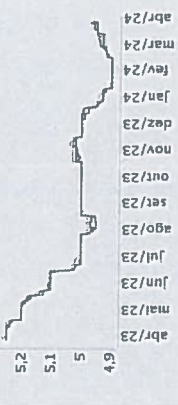
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— mar/2024 — abr/2024 — mai/2024

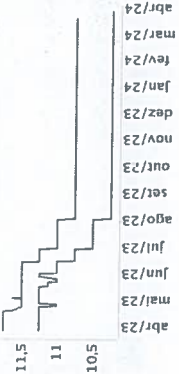
IPCA



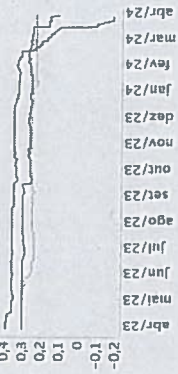
Câmbio



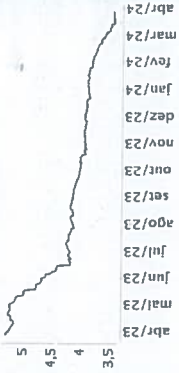
Selic



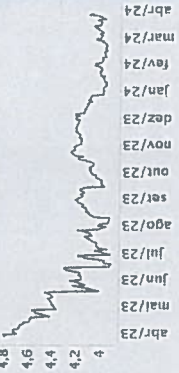
IGP-M



IPCA



IGP-M



JABER JOSE DE
MENDONCA:907
72881634

Assinado de forma digital
por JABER JOSE DE
MENDONCA:90772881634
Dados: 2024.04.26 13:39:19
-03'00'

LDO > Cadastros > Metas Fiscais – Valores para os demonstrativos 1, 2 e 3

A seguir, serão demonstrados os itens constantes no menu de cadastros de Metas Fiscais para elaboração da LDO, com a forma de apuração aplicada em cada um deles:

501 – RECEITA TOTAL -> receitas correntes (1) + receitas de capital (2) – deduções (9).

502 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -> receitas de impostos, taxas e cont. de melhoria (1.1) – receitas iniciadas por 1.1 cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros do principal e dívida ativa).

503 – CONTRIBUIÇÕES -> receitas de contribuições (1.2) – receitas iniciadas por 1.2 cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros do principal e dívida ativa).

504 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -> receitas de Transferências Correntes (1.7) – receitas iniciadas por 1.7 cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros do principal e dívida ativa) – deduções de receitas correntes (9).

505 – DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES -> receita patrimonial (1.3) + receita de serviços (1.6) + outras receitas correntes (1.9) – receitas 1.3; 1.6 e 1.9 cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros do principal e dívida ativa).

506 – RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL -> receitas de capital (2) – receitas de capital (2) cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros).

601 – DESPESA TOTAL -> despesas correntes (3) + despesas de capital (4) + restos a pagar (elementos 3 e 4).

602 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -> pessoal e encargos sociais (3.1) – intra (despesas iniciadas por 3.1 com modalidade de aplicação 91).

603 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES -> despesas correntes (3) – pessoal e encargos sociais (3.1) – juros e encargos da dívida (3.2) – outras despesas correntes INTRA (3.3 com modalidade de aplicação 91).

604 – DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL -> despesas de capital (4) – inversões financeiras (4.5) – amortização da dívida (4.6).

605 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS -> restos a pagar pagos desconsiderando a intra (relatórios > despesas > restos a pagar > relação de restos a pagar, marcar 'pagos' e 'exceto intra').

701 – JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV) -> receitas correntes (1) + receitas de capital (2) cujo último dígito seja 2; 4; 5; 6; 7; 8 (que são as receitas referentes a multas e juros do principal e dívida ativa).

702 – JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V) -> juros e encargos da dívida (3.2) – intra (despesas iniciadas por 3.2 com modalidade de aplicação 91).

801 e 802 – DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA e DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA -> estes itens devem ser digitados manualmente. (Está sendo estudada uma forma de importar valores referentes a exercícios anteriores).

901 e 902 – RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII) e DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII) -> estes itens devem ser digitados manualmente.

LDO > Anexos

Com as mudanças que ocorreram nos itens das Metas Fiscais, os demonstrativos 1, 2 e 3 precisaram ser adequados para que os valores de cada item fossem alocados de maneira correta nos demonstrativos.

Demonstrativo 1 – Metas Anuais

Esse anexo irá demonstrar todos os itens citados acima, de forma detalhada. Segue abaixo a orientação sobre a apuração de valores em cada coluna do demonstrativo:

Valor Corrente = são os valores digitados na tela de cadastros de Metas Fiscais.

Valor Constante = valor corrente / índice para deflação*.

(*índice para deflação = $1 + (\text{percentual de inflação} / 100)$).

%PIB = valor corrente / PIB X 100.

%RCL = valor corrente / RCL X 100.

Obs.: os valores do PIB, RCL e % de inflação são digitados no menu LDO > PARÂMETROS.

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior

Esse anexo irá demonstrar de forma simplificada os valores informados nos itens do cadastro de Metas Fiscais. Segue abaixo a orientação sobre a apuração de valores em cada linha do demonstrativo:

Receita Total = 501

Receitas Primárias (I) = 502 + 503 + 504 + 505 + 506

Despesa Total = 601

Despesas Primárias (II) = 602 + 603 + 604

Resultado Primário = I – II

Resultado Nominal = (502 + 503 + 504 + 505 + 506) – (602 + 603 + 604) + (701 – 702)

Dívida Pública Consolidada = 801

Dívida Consolidada Líquida = 802

A seguir, segue a orientação sobre a forma de apuração dos valores em cada coluna do demonstrativo:

Metas Previstas e Realizadas = valores digitados no menu Cadastros > Metas Fiscais.

%PIB = valor informado na linha de metas (previstas e realizadas) / PIB X 100.

%RCL = valor informado na linha de metas (previstas e realizadas) / RCL X 100.

Obs.: os valores do PIB, RCL e % de inflação são digitados no menu LDO > PARÂMETROS.

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Esse anexo irá demonstrar de forma simplificada os valores informados nos itens do cadastro de Metas Fiscais. A forma de apuração dos valores em cada linha segue a mesma lógica descrita acima, do demonstrativo 2.

A seguir, segue a orientação sobre a forma de apuração dos valores em cada coluna do demonstrativo:

Valores a preços correntes = são os valores digitados na tela de cadastros de Metas Fiscais.

Valores a preços constantes = valor corrente / índice para deflação*.

(*índice para deflação = $1 + (\text{percentual de inflação} / 100)$).

% = $((\text{valor atual} * \text{inflação do ano}) * 100) / (\text{valor ano anterior} * \text{inflação do ano anterior}) - 100$.

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais – 11ª Edição – Versão 2 – 26/02/2021.

JABER JOSE DE
MENDONCA:9
0772881634

Assinado de forma digital
por JABER JOSE DE
MENDONCA:90772881634
Dados: 2025.04.28
10:50:28 -03'00'